



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	114/05
P.L. Nº	132/05
Publ.:	16/09/05

**LEI Nº 4.755 DE 2 DE SETEMBRO DE 2005.**  
(Vereador: Nelson Laturraghe)

***"Institui a "Semana da Conscientização dos Ciclistas" no Calendário Oficial do Município, e dá outras providências".***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Indaiatuba, a "Semana de Conscientização dos Ciclistas", a ser comemorada anualmente na semana do dia 05 de outubro.

**Art. 2º** - Durante a semana da data que trata o artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal, poderá promover encontros, campeonatos, concursos e apresentações artísticas, além de palestras, seminários, cursos, campanhas e qualquer tipo de evento, para que os ciclistas participem e se conscientizem, no sentido de informar, esclarecer e divulgar as normas corretas de como utilizar este meio de lazer e de transporte.

**Parágrafo único** - O Poder Executivo, através da secretaria competente, poderá efetuar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais, iniciativa privada e outras entidades afins para a realização da "Semana de Conscientização dos Ciclistas".

**Art 3º** - A "Semana de Conscientização dos Ciclistas", passará a compor o calendário oficial de solenidades do Município.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 2 de setembro de 2005.

  
**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**  
**PREFEITO**